

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Correspondência Recebida nº
15102/2016
Às 17:35
Diana

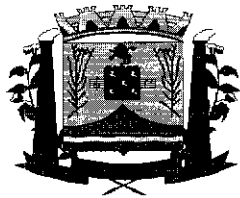
Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cordiais cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.040,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Trata-se da abertura de crédito adicional para incluir no Orçamento Municipal recursos oriundos de convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, e respectiva contrapartida, destinados à aquisição de equipamentos para instalação de uma sala multiuso no edifício do antigo fórum, na Praça São Januário, hoje sob posse da Prefeitura de Ubá.

Os recursos já transferidos pelo Governo Estadual somam a quantia de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), aos quais deve ser acrescida contrapartida de R\$ 1.040,00 com recursos do tesouro municipal, perfazendo o total de R\$ 105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais).

Trata-se, portanto, de medida meramente técnica, que visa a permitir a contabilização e utilização dos recursos recebidos, para que a pretendida sala multiuso seja colocada o quanto antes à disposição da coletividade ubaense.

A
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

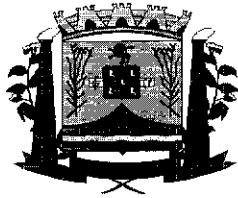
Estado de Minas Gerais

Isto exposto, oferecemos a V.Exas. o projeto de lei em comento, solicitando a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense e contando com a aprovação unânime por parte dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PEDRO RAYMUNDO
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 006/16

(Ref.: Mensagem 005, de 12/02/2016)

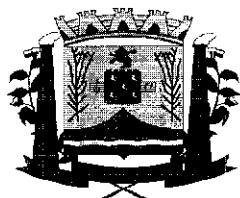
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.040,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, utilizando recursos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
02.10.02	Divisão de Cultura, Turismo e Lazer
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.1310	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
13 392 1310	Aquisição de Equipamentos/ Rec. SEGOV
44 90 52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 124	
Valor:	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
13 392 1310	Aquisição de Equipamentos/Contrapartida
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 100	
Valor:	R\$ 1.040,00(mil e quarenta reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.10.02.13.392.1310.2.296	33.90.39	100	Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	105.040,00
Total	FICHA-2303			105.040,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de fevereiro de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá